CÓPIA

REVOGADO 118

LEI COMPLEMENTAR Nº 106
DATA: 26 de dezembro de 2005.
SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 084, de 24 de dezembro de 2003, que "Institui o Sistema de Avaliação de Imóveis no Município de Foz do Iguaçu".

Publicado em 27/12/05
Diário Oficial do Município
Nº 589 Pág. 667

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I , da Lei Complementar nº 084, de 24 de dezembro de 2003, que passa a vigorar na forma a seguir:

ANEXO I

TABELA I – A – FATOR K - DECODIFICADA

Aplicação para os imóveis com as seguintes características:

1. Imóveis de utilização residencial com área construída até de 200,00m² (duzentos metros quadrados); e

2. Imóveis de utilização não-residencial com área construída até 70,00m² (setenta metros quadrados).

CÓDIGO – FATOR – K	FATOR – K
00	0.0000
A	10018.5300
AA	204.7600
AB	227.5700
AC	216.7300
AD	190.8800
AE	145.3900
AF	119.0600
AG	90.8000
AH	45.3200
AI	29.9800
AJ	0.0000
B	8196.9800
C	6603.1200
D	5009.2600
E	3870.7900
F	3643.1000
G	3415.4000

H	2960.0200
I	2276.9300
J	2049.2400
K	1821.5400
L	1593.8500
M	1366.1600
N	1138.4600
O	910.7700
P	691.2700
Q	576.0600
R	460.8500
S	414.7600
T	368.6800
U	345.6300
V	322.5900
W	230.4200
X	207.3800
Y	184.3400
Z	161.2900

TABELA I – B – FATOR K – DECODIFICADO

Aplicação para os imóveis com as seguintes características:

1. Imóveis de utilização residencial com área construída acima de 200,01m² (duzentos metros e um decímetro quadrado);

2. Imóveis de utilização não-residencial com área construída acima de 70,01m² (setenta metros e um decímetro quadrado); e

3. Imóveis não edificados.

CÓDIGO – FATOR K	FATOR – K
01	28,00
02	42,00
03	56,00
04	70,00
05	84,00
06	112,00
07	140,00
08	168,00
09	196,00
10	224,00

11	252,00
12	280,00
13	336,00
14	392,00
15	420,00
16	448,00
17	476,00
18	504,00
19	560,00
20	700,00
21	756,00
22	784,00
23	840,00
24	980,00
25	1.120,00
26	1.260,00
27	1.400,00
28	1.680,00
29	1.820,00
30	1.960,00
31	2.240,00
32	2.520,00
33	2.800,00
34	3.080,00
35	3.360,00
36	3.640,00
37	3.920,00
38	4.200,00
39	4.480,00
40	5.040,00
41	5.600,00
42	7.000,00
43	8.400,00
44	11.200,00
45	16.800,00

Art. 2º O Poder Executivo irá realizar campanha de esclarecimento à população sobre os reajustes previstos nesta Lei, o que deverá ser feito até 25 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Todo o reajuste aplicado deverá ser totalmente implantado até 10 de agosto de 2008.

COPIA

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2005.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal
da Administração

Elenice Nurnberg
Secretária Municipal
da Fazenda